



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LEI nº 2.372, de 20 de Março de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TENDO COMO OBJETO A CESSÃO DE SERVIDOR, PARA PRESTAR SERVIÇO NO FÓRUM DA COMARCA DE CACHOEIRA DE MINAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tendo por objeto a cessão de 01 (um) servidor do quadro de pessoal do Município ou contratado para prestar serviço junto ao Fórum da Comarca de Cachoeira de Minas - MG.

Parágrafo Único - O período da cessão autorizada por este artigo será por prazo indeterminado em caso de servidor efetivo ou de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em caso de servidor contratado.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 20 de Março de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal